



# Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 312/85

Autoriza o Poder Executivo a firmar ' convênio com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Bahia, e dá ou tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, DECRE TA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar con vênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia , com o fim específico referente ao projeto LOGUS II.

Art. 2º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a assi nar contratos, documentos e outros papéis necessários à execução da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em de dezembro de 1985.

Misael Cunha- Presidente

José Novais Coutinho

1º Secretário

Manoel da Circunção Pinheiro

2º Secretário